

AC. EM CÂMARA

(13) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS- TRANSPORTE DE ALUNOS- CIRCUITOS LOCAIS:-

Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE DE ALUNOS - CIRCUITOS LOCAIS** - O Município de Viana do Castelo vem, no quadro da concertação com as Juntas de Freguesia, garantindo a realização de diversos circuitos de transporte para alunos realocados, por força do encerramento de estabelecimentos do 1.º C.E.B, bem como para crianças de freguesias que, por si só, não reúnem condições que permitam a estruturação local da oferta da educação pré-escolar, garantindo, assim, o acesso universal à frequência desta primeira etapa da educação básica. Importando criar as condições necessárias ao normal desenvolvimento do ano letivo no quadro de uma gestão equilibrada da rede escolar e em articulação com o Ministério da Educação e comunidades envolvidas, é necessário dotar as Juntas de Freguesia, que desenvolvem estes circuitos locais de transporte escolar, das condições essenciais à sua execução, em conformidade com o previsto no Plano de Transportes Escolares para 2017/2018 e seguintes. Assim, considerando o quadro de necessidades identificadas, a necessidade de se aprofundar a colaboração com as Juntas de freguesia permitindo uma gestão eficaz e racional dos recursos disponíveis, venho propor que seja deliberada a atribuição às Juntas de Freguesia referenciadas no quadro 1, as dotações necessárias com o objetivo de apoiar a concretização do transporte de crianças/alunos referenciados, através da celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências previsto na legislação em vigor, o qual será outorgado após autorização e aprovação pela Assembleia Municipal, abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, conjugado com a alínea j) do nº 1 do artº 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE DE ALUNOS – CIRCUITOS LOCAIS

Considerando que:

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Engº José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia/ União de Freguesias de** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _____, em matéria de Transportes de alunos – circuitos locais, previstas no artº 33, nº 1 alínea gg) da Lei nº n.º 75/2013.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Cláusula 4.ª

Justificação - transporte de alunos circuitos locais

O Município vem, no quadro da concertação com as Juntas de Freguesia, garantindo a realização de diversos circuitos de transporte para alunos deslocados, por força do encerramento de estabelecimentos do 1.º C.E.B, bem como para crianças de freguesias que, por si só, não reúnem condições que permitam a estruturação local da oferta da educação pré-escolar, garantindo, assim, o acesso universal à frequência desta primeira etapa da educação básica.

Importando criar as condições necessárias ao normal arranque do novo ano letivo, no quadro de uma gestão equilibrada da rede escolar, em articulação com o Ministério da Educação e Ciência e comunidades envolvidas, é necessário dotar as Juntas de Freguesia, que desenvolvem estes circuitos locais de transporte escolar, das condições essenciais à sua execução, em conformidade com o previsto no Plano de Transportes Escolares.

Cláusula 5.ª

Obrigações das partes

1 - Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta;

2 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 6.ª

Cumprimento do objecto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 7.ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante

até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivo mapa financeiros constantes no Quadro 1.

Cláusula 8ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 9ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 10.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor logo que autorizado e aprovado pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de freguesia.

Quadro Financeiro

Quadro 1 - Dotação e estruturação de compromisso

JUNTAS DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES	Compromisso	
				Out/Dez	Jan/Julho
Amonde	-Transporte de 2 crianças para a JI da Abelheira, 2 aluno para Eb1 da Abelheira, 2 para Eb2,3 e 4 para secundaria Santa Maria Maior 1 Prof. Monserrate (3 viagens dia Manhã, tarde 15 h e fim de atividade 18h)	115/dia		€ 7.935	€12.190
U.F. Nogueira, Meixedo, V. Murteda	- Transporte de 6 crianças do pré-escolar de Meixedo para o Centro Escolar de Lanheses	€ 500	9,5	€ 1.500	€ 3.500
Montaria	-Transporte de 6 crianças/alunos do 1.ºCEB e pré-escolar dos lugares de Trás Âncora e Pedrulhos para o lugar do Souto, e dos alunos do 2.,3.º ciclos/ec dos mesmos lugares para o local de embarque do autocarro (circuito especial) . -Transporte, 5 dias por semana, até 7 alunos do ensino secundário de regresso às 13,30h da Eb2,3/5 de Lanheses para Meixedo, V. Murteda e Montaria	€ 900	9,5	€ 2.700	€ 6.300
Mujães	Transporte de 6/alunos do 1.CEB e 4 criança do pré escolar de Portela Susã para o Centro Escolar de Mujães	€550	9,5	€1.650	€ 3850
	Transporte de 5 aluno do 1º CEB e 1 criança do pré escolar do lugar de Mámua para o Centro Escolar de Mujães(a mais de 2KM do C. Escolar)	€ 400	9,5	€ 1.200	€ 2.800
Alvarães	Transporte de 16 alunos do 1º CEB e 5 Crianças do pré-escolar da área da antiga escola da Costeira para o Centro Escolar de Alvarães Igreja.	€850	9,5	€ 2.550	€ 5.950
U.F. Torre, Vila Mou	Transporte de 5 alunos 1º CEB de Vila Mou para Centro Escolar de Lanheses	€850	9,5	€ 2.550	€ 5.950
	Transporte de 6 crianças de Vila Mou para o J. Infância da Torre.				
Afife	Transporte de 3 alunos e 3 crianças de F.de Soutelo para EB1 e JI de Afife	€850	9,5	€ 2.550	€ 5.950
Outeiro	Transporte de 4 alunos dos lugares de Valadares e Costa e 3 crianças dos mesmos lugares para a EB/JI de Outeiro	€ 700	9,5	€ 2.100	€ 4.900
U.F. Geraz do Lima	Transporte de 6 alunos do 1º ciclo e 2 crianças do pré-escolar de Agros/Ventoso para EB1/J.I. St.ª Leocádia	€ 800	9,5	€ 2.400	€ 5.600
U.F. Barroselas Carvoeiro	Transporte de 1 criança do pré-escolar e 1 aluno do 1º ciclo da Vacaria para a EB1/JI de Carvoeiro e de 3 alunos do 2º e 3º ciclo de Vacaria Agros/ Ventoso para a EB2,3 de Barroselas .	€ 900	9,5	€ 2.700	€ 6.300
Chafé	Transporte de 10 alunos da EB1 Amorosa para EB1 de Chafé igreja	€ 650	9,5	€ 1.950	€ 4.550
Castelo de Neiva	Transporte de 5 crianças do pré escolar + 10 alunos 1º CEB da Praia para EB1/JI de Castelo de Neiva (> 2km)	€ 500	9,5	€ 1.500	€ 3.500
Perre	Transporte 14 alunos Antiga Escola S. Gil	€ 400	9.5	€ 1.200	€ 2.600
Total de encargo mensal estimado				€ 34.585	€ 73.940

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo das disposições legais constantes da referida proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

7.DEZEMBRO.2017